

Comentários IBERDROLA à 68.ª Consulta Pública – Mecanismos de aprovisionamento eficiente do CUR e de adequação da tarifa de energia

A. Enquadramento

1. A ERSE submeteu a consulta pública um projeto de revisão regulamentar que introduz alterações na metodologia de aprovisionamento eficiente do Comercializador de Último Recurso (CUR), bem como na metodologia de aprovação dos preços da tarifa de energia considerada na definição das tarifas de venda a clientes finais do CUR.
2. Atualmente, o Parlamento Europeu e o Conselho estão a negociar o novo modelo de mercado elétrico para 2030. No centro deste novo modelo está o empoderamento dos consumidores que se estão a tornar agentes ativos no mercado.
3. Contudo, as tarifas de venda reguladas são totalmente incompatíveis com consumidores ativos. Este problema foi claramente identificado na nova Diretiva, atualmente sob discussão, que propõe limitar o uso das tarifas de venda reguladas (a) apenas a consumidores vulneráveis e (b) quando é extritamente necessário por razões de extrema urgência.
4. Apoiando a posição do Conselho, a IBERDROLA tem vindo a alertar para a necessidade de não haver retrocessos no processo de extinção das tarifas reguladas, defendendo uma atitude proativa de consciencialização dos consumidores para o fim das mesmas e de encorajamento à participação ativa no mercado.
5. Tendo em conta este posicionamento, a IBERDROLA valoriza e apoia quaisquer desenvolvimentos que permitam a clarificação dos critérios de definição das tarifas reguladas de modo a que:
 - a. Sinalizem as virtudes da transição dos atuais clientes do MR para o ML, bem como da manutenção no ML daqueles clientes que já anteriormente transitaram;

b. Garantam a não criação de défice tarifário;

B. Mecanismo de aprovisionamento de energia pelo CUR e mecanismo de adequação da tarifa de energia

1. A ERSE entende que, do ponto de vista *ex ante*, deverá ser estabelecida uma estratégia de aprovisionamento de energia no mercado grossista através da contratação conjunta no mercado de futuros e no mercado à vista.
2. Para o efeito propõe uma repartição 60/40, ou seja, 60% do aprovisionamento deverá ser contratado em mercado de futuros com antecedência adequada e os restantes 40% deverão ser contratados no mercado à vista.
3. Do ponto de vista *ex post* a ERSE propõe uma monitorização trimestral do preço médio de energia do CUR em comparação com o preço médio de energia do CUR utilizado na aprovação das tarifas e preços do setor elétrico. Sempre que a diferença entre os dois valores, em sentido positivo ou negativo, seja superior a um determinado limiar pré-estabelecido e aprovado ocorrerá uma atualização da tarifa de energia.
4. Neste âmbito, a IBERDROLA entende que a estratégia de aprovisionamento de energia do CUR deveria ser na sua totalidade baseada em mercados de futuros. Tal estratégia permitiria mitigar os riscos evitando assim a criação de défice tarifário e garantindo uma maior estabilidade do preço pago pelo cliente.
5. Uma estratégia de aprovisionamento de energia do CUR totalmente baseada em mercados de futuros eliminaria, por natureza, a necessidade de acompanhamento dos preços no mercado e o ajuste da tarifa, sempre que necessário.
6. A IBERDROLA defende que a tarifa regulada deverá ser sempre uma tarifa disuasora, devendo unicamente apresentar-se como uma tarifa residual para clientes vulneráveis e que sirva para garantir o fornecimento aos clientes (por exemplo, em caso de falência de um comercializador).

7. Por último, a IBERDROLA entende que o CUR deverá ser obrigado, na prática, a aprovisionar a energia de acordo com o que estiver previsto no mecanismo de retribuição.